



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
MENSAGEM Nº 117, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65 da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 25.778.830,49, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri.”, no orçamento-programa do estado de Rondônia para o exercício de 2024.

Nobres parlamentares, a mencionada propositura justifica-se pela necessidade de executar a ampliação das metas previstas nos convênios celebrados entre o Governo do Estado de Rondônia e o Ministério da Defesa e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura - Seagri. Dessa forma, parte dos recursos serão utilizados para finalização de prestação contas e regularização junto ao Sistema de Gestão Fundiária - Sigef, e aquisição de máquinas pesadas, veículos, equipamentos agrícolas, pois apresentam saldo positivo de receita, conforme exposto no Ofício nº 1068/2024/SEAGRI-NPO, de 19 de abril de 2024, e Justificativa, de 9 de abril de 2024, sendo:

- Convênio nº 856516/2017: realização de infraestrutura produtiva e não produtiva em comunidade atendida pelo Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF, no município de Candeias do Jamari e estruturação da unidade técnica estadual, para execução dos serviços previstos nesse convênio o recurso financeiro será de R\$ R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais);

- Convênio nº 903368/2020: aquisição de escavadeira hidráulica para atender a agricultura familiar, para execução dos serviços previstos neste convênio o recurso financeiro será de R\$ 6.519.851,00 (seis milhões quinhentos e dezenove mil e oitocentos e cinquenta e um reais);

- Convênio nº 903360/2020: aquisição de caminhão caçamba basculante para atender a agricultura familiar, para execução dos serviços previsto nesse convênio o recurso financeiro será de R\$ 5.890.500,00 (cinco milhões oitocentos e noventa mil e quinhentos reais);

- Convênio nº 903715/2020: aquisição de equipamentos aos municípios e as comunidades, para execução dos serviços previstos nesse convênio o recurso financeiro será de R\$ 2.953.200,00 (dois milhões e novecentos e cinquenta e três mil e duzentos reais);

- Convênios nº (s) 910117/2021, 910118/2021 e 936906/2022: aquisição de equipamentos de construção, para execução dos serviços previstos nesses convênios o recurso financeiro será conforme os valores respectivos de R\$ 7.271.125,00 (sete milhões e duzentos e setenta e um mil e cento e vinte e cinco reais), R\$ 7.507.502,00 (sete milhões quinhentos e sete mil e quinhentos e dois reais) e R\$ 6.507.000,00 (seis milhões e quinhentos e sete mil reais);

- Convênio nº 910142/2021: aquisição de veículo de carga, para execução dos serviços previstos nesse convênio, o recurso financeiro será de R\$ 3.603.604,00 (três milhões seiscentos e três mil e seiscentos e quatro reais);

- Convênios nº (s) 910136/2021, 928106/2022 e 928108/2022: aquisição de equipamento de construção e veículo de carga, para execução dos serviços previstos nesse convênio o recurso financeiro será conforme os valores respectivos de R\$ 7.443.524,00 (sete milhões quatrocentos e quarenta três mil e quinhentos e vinte e quatro reais), R\$ 8.508.088,00 (oito milhões quinhentos e oito mil e oitenta e oito reais) e R\$ 5.287.472,00 (cinco milhões duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e setenta e dois reais);

- Convênio nº 936905/2022: aquisição de implementos agrícolas, para execução dos serviços previstos nesse convênio o recurso financeiro será de R\$ 3.111.770,00 (três milhões cento e onze mil e setecentos e setenta reais); e

- Convênio nº 942944/2023: aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para atender o pequeno agricultor, para execução dos serviços previstos nesse convênio o recurso financeiro será de 20.935.140,36 (vinte milhões novecentos e trinta e cinco mil cento e quarenta reais e trinta e seis centavos);

Ademais, solicita a devolução dos saldos remanescentes, tendo em vista a prestação de contas final dos saldos dos convênios descritos abaixo:

- Convênio nº 722380/2009: cadastro de ocupantes e suas ocupações em terras públicas da união e georreferenciamento do estado de Rondônia, no valor de R\$ 17.103.600,00 (dezessete milhões cento e três mil e seiscentos reais);

- Convênio nº 775616/2012: aquisição de veículos tipo caminhão leve, veículo popular e embarcação com motor de popa, no valor de R\$ 1.007.500,00 (um milhão sete mil e quinhentos reais);

- Convênio nº 789162/2013: dotar a Unidade Técnica Estadual - UTE/RO de recursos financeiros necessários para consolidar o PNCF, no valor de R\$ 2.123.118,50 (dois milhões e cento e vinte e três mil e cento e dezoito reais e cinquenta centavos);

- Convênio nº 889096/2019: aquisição de equipamentos agrícolas e de processamento agroindustrial, no valor de R\$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais);

- Convênios nº (s) 903359/2020, 903363/2020, 903364/2020 e 903368/2020: aquisição de escavadeira hidráulica, caminhão caçamba basculante e trator sobre esteira, caminhão pipa, caminhão caçamba basculante e rolo compactador, e caminhão caçamba basculante e rolo compactador de pneus para atender a agricultura familiar, nos respectivos valores de R\$ R\$ 6.519.851,00 (seis milhões quinhentos e dezenove mil e oitocentos e cinquenta e um reais), R\$ 7.717.500,00 (sete milhões setecentos e dezessete mil e quinhentos reais), R\$ 5.645.000,00 (cinco milhões e seiscentos e quarenta e cinco mil reais) e R\$ 5.055.000,00 (cinco milhões e cinquenta e cinco mil reais);

- Convênios nº (s) 910119/2021, 910130/2021, 910133/2021, 910137/2021 e 910139/2021 : aquisição de veículos de carga para atender a agricultura familiar, nos valores respectivos de R\$ 7.207.208,00 (sete milhões duzentos e sete mil e duzentos e oito reais) e R\$ 6.606.610,00 (seis milhões seiscentos e seis mil e seiscentos e dez reais), 7.207.208,00 (sete milhões duzentos e sete mil e duzentos e oito reais) e R\$ 6.606.610,00 (seis milhões seiscentos e seis mil e seiscentos e dez reais); e

- Convênio nº 910135/2021: aquisição de equipamento de construção, no valor de R\$ 6.719.720,00 (seis milhões setecentos e dezenove mil e setecentos e vinte reais).

Diante ao exposto, reforço que é de extrema importância a disponibilidade orçamentária à referida unidade gestora para que seja possível a total execução de suas atividades, além de manter o serviço público adequado à população rondoniense, melhorando o transporte e o escoamento da produção agropecuária e da agroindústria, viabilizando e incentivando a permanência das famílias rurais no campo. Nesse sentido, caso não ocorra a aprovação da presente matéria, acarretará em prejuízos para a população da área rural.

Assim sendo, busco o apoio dessa colenda Casa de Leis consoante ao mandamento legal disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 13/06/2024, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049216925** e o código CRC **A4162268**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.001235/2024-05

SEI nº 0049216925



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 25.778.830,49, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 25.778.830,49 (vinte e cinco milhões setecentos e setenta e oito mil oitocentos e trinta reais e quarenta e nove centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, no presente exercício, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			25.778.830,49
19.001.20.334.2101.2100	FORTALECER O PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO	339030	2.700.0	214.418,18
		339030	2.500.1	21.441,82
		339093	2.700.0	496.374,52
		339093	2.500.1	27.009,04
		339093	2.501.0	6,28

19.001.20.608.2011.2021	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	449052	2.700.0	18.377.074,64
		449052	2.500.1	125.322,00
		449052	2.501.0	10.861,84
		449093	2.700.0	6.480.087,40
		449093	2.500.1	21.650,54
		449093	2.501.0	4.584,23
			TOTAL	R\$ 25.778.830,49



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 13/06/2024, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049217107** e o código CRC **61F54176**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.001235/2024-05

SEI nº 0049217107



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 191/2024-ALE

RECEBIDO NA DITEL
Em 30 / 08 / 24
Horas 10 : 32
Por: Ulber B. Souza

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência, para fins constitucionais, o incluso Autógrafo de Lei nº 527/2024, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$ 25.778.830,49, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 28 de agosto de 2024.

Deputado MARCELO CRUZ
Presidente - ALE/RO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE
RONDÔNIA
HARMONIA E DEFESA DO RONDONIENSE



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 527/2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$ 25.778.830,49, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$ 25.778.830,49 (vinte e cinco milhões setecentos e setenta e oito mil oitocentos e trinta reais e quarenta e nove centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, no presente exercício, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 28 de agosto de 2024.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE
RONDÔNIA
HARMONIA E DEFESA DO RONDONIENSE

Deputado **MARCELO CRUZ**
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			25.778.830,49
19.001.20.334.2101.2100	FORTALECER O PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO	339030	2.700.0	214.418,18
		339030	2.500.1	21.441,82
		339093	2.700.0	496.374,52
		339093	2.500.1	27.009,04
		339093	2.501.0	6,28
19.001.20.608.2011.2021	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	449052	2.700.0	18.377.074,64
		449052	2.500.1	125.322,00
		449052	2.501.0	10.861,84
		449093	2.700.0	6.480.087,40
		449093	2.500.1	21.650,54
		449093	2.501.0	4.584,23
			TOTAL	R\$ 25.778.830,49

RONDÔNIA
HARMONIA E DEFESA DO RONDONIENSE